

## CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Resolução CSJT n. 174/2016 será aplicada supletivamente às disposições deste ato.

Parágrafo único. Casos omissos serão resolvidos pelo Desembargador 1º Vice-Presidente deste Tribunal.

Art. 18. Revogam-se os seguintes atos normativos deste Tribunal:

I - Portaria GP/SGP n. 451, de 2011, que criou o Núcleo de Conciliação Permanente deste Tribunal;

II - Portaria GP/SGP n. 444, de 14 de março de 2012, que designa membros do Núcleo de Conciliação Permanente, instituído pela Portaria n. 451, de 15 de março de 2011;

III - Portaria GP/SGP n. 1.075, de 31 de maio de 2012, que inclui a Juíza Auxiliar da 1ª Vice-Presidência como membro do Núcleo de Conciliação Permanente, instituído pela Portaria n. 451, de 15 de março de 2011, mantendo inalteradas as demais indicações constantes da Portaria n. 444/2012;

IV - Portaria GP n. 507, de 16 de junho de 2015, que altera a composição do Núcleo de Conciliação Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

V - Portaria GP n. 145, de 10 de março de 2016, que altera a composição do Núcleo de Conciliação Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI - Portaria GP n. 154, de 16 de março de 2016, que altera a composição do Núcleo de Conciliação Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VII - Portaria GP n. 119, de 13 de março de 2017, que altera a nomenclatura e a composição do Núcleo de Conciliação Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VIII - Resolução GP n. 16, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre a competência da Central de Conciliação de 2º Grau deste Tribunal;

IX - Resolução GP n. 20, de 19 de junho de 2015, que redefine a competência e altera a estrutura administrativa da Central de Conciliação de 1º Grau;

X - Ato GP SN, de 08 de junho de 2015, que criou o Regulamento Interno da Central de Conciliação de 1º Grau;

XI - Resolução GP n. 33, de 14 de outubro de 2015, que altera dispositivos da Resolução GP n. 20, de 19 de junho de 2015;

XII - Resolução GP n. 68, de 13 de janeiro de 2017, que altera dispositivos da Resolução GP n. 20/2015.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO BERNARDO DO CARMO

Desembargador Presidente

ATO REGULAMENTAR GP N. 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução GP n. 81, de 14 de setembro de 2017, que criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º da Resolução CSJT n. 174, de 30 de setembro de 2016, que especificam as principais atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa n. 266, de 12 de novembro de 2015.

Art. 2º Os itens 1 e 2 da alínea g do art. 2º e os incisos I e II do art. 63 do Regulamento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

g) (...)

1. Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau;

2. Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau;

(...)

Art. 63. ()

I Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau;

II Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau;

(...)

Art. 3º A Subseção I da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I

Do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau

Art. 64. Compete ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de

Solução de Disputas de 1º Grau (CEJUSC-JT de 1º Grau):

I realizar audiências de conciliação, podendo homologar pedido de desistência e determinar arquivamento dos autos:

- a) nos processos que tramitam nas varas do trabalho da Capital;
- b) nas ações de consignação em pagamento e reclamações trabalhistas propostas por meio do jus postulandi, distribuídas às varas do trabalho de Belo Horizonte; e
- c) nos processos que tramitam nas varas do trabalho do interior, em caráter itinerante e excepcional, após ouvida a Corregedoria Regional.

II cadastrar e lançar no sistema o recebimento, os andamentos e a devolução dos processos;

III praticar todos os atos processuais referentes à designação de audiências, organização e remanejamento de pautas e intimação das partes e procuradores, além daqueles necessários ao bom andamento dos processos;

IV participar das Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e das Semanas Nacionais de Conciliação Trabalhista e de Execução Trabalhista organizadas pelo CSJT;

V realizar levantamentos e manter atualizados os lançamentos nos sistemas informatizados do Tribunal, para fins estatísticos;

VI liberar depósitos recursais ou judiciais, expedir alvarás para movimentação da conta vinculada do FGTS e para habilitação ao seguro-desemprego, arbitrar honorários periciais, determinar o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos processuais..

Art. 4º A Subseção II da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção II

Do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau

Art. 65. Compete ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau (CEJUSC-JT de 2º Grau):

I realizar audiências de conciliação:

- a) nos processos que tramitam neste Tribunal, inclusive nos pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), e, excepcionalmente, naqueles em trâmite nas varas do trabalho;
- b) nos processos com recursos de revista admitidos, desde que não figure, como autor ou reclamado único, órgão da administração pública direta; e
- c) nos dissídios coletivos, mediante delegação do Desembargador 1º Vice-Presidente deste Tribunal.

II participar das Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e das Semanas Nacionais de Conciliação Trabalhista e de Execução Trabalhista organizadas pelo CSJT;

III cadastrar e lançar no sistema o recebimento, os andamentos e a devolução dos processos;

IV praticar todos os atos processuais referentes à designação de audiências, organização e remanejamento de pautas e intimação das partes e procuradores, além daqueles necessários ao bom andamento dos processos;

V realizar levantamentos e manter atualizados os lançamentos nos sistemas informatizados do Tribunal, para fins estatísticos; e

VI liberar depósitos recursais ou judiciais, expedir alvarás para movimentação da conta vinculada do FGTS e para habilitação ao

seguro-desemprego, arbitrar honorários periciais, determinar o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos processuais..

Art. 5º Fica substituída, no rol de unidades de apoio judiciário do Anexo I do Regulamento Geral, a denominação:

- I Central de Conciliação de 1º Grau por Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau;
- II Central de Conciliação de 2º Grau por Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau.

Art. 6º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO

Desembargador Presidente

### Órgão Especial

#### Ata

#### ATA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata n. 7 (sete) da sessão ordinária do Órgão Especial realizada no dia 17 de agosto de 2017, com início às 16 (dezesseis) horas e 50 (cinquenta) minutos, tendo em vista a sessão do Pleno ocorrida anteriormente.

Primeiro Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Exmos. Desembargadores presentes: Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, João Bosco Pinto Lara e Sérgio da Silva Peçanha.

Exmos. Desembargadores ausentes: Júlio Bernardo do Carmo, Fernando Antônio Viégas Peixoto, César Pereira da Silva Machado Júnior e Maria Laura Franco Lima de Faria, com causas justificadas, e Luiz Ronan Neves Koury, em férias regimentais.

Presente a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza.

Havendo quorum regimental, o Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes, e submeteu aos eminentes pares a apreciação da Ata de nº 6 da sessão ordinária do dia 13 de julho de 2017, aprovada à unanimidade de votos.

Em seguida, o Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta administrativa, observada a preferência regimental.

I. Processo TRT n. 00237-2017-000-03-00-0 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal

Agravante: Dalvan Charbaje Colen

Advogado: Dalvan Charbaje Colen

Agravado: Desembargador Vice-Corregedor do TRT da 3ª Região